

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013 / 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA S & S ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.235.302/0001-03 DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Aos 26 dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Pombos - PE, com sede na Rua Padre Galdino, nº 230 - Centro - Pombos/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.781.713/0001-89 neste ato representado pela secretaria de Assistência Social a Sr.^a **MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 045.923.804-36, residente e domiciliada na Rua do Comércio, Centro, Pombos-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

E do outro lado a empresa **S & S LIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.235.302/0001-03, com sede na Rua Campos do Universo, nº 48 - sala 32, Muribara - São Lourenço da Mata/PE neste ato representado pelo Srº **CÍCERO VITOR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário portador da cédula de identidade nº 6.323.323, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.221.014-25, residente e domiciliado na Rua Manuel de Medeiros, nº 118 - apto-B, Dois Irmãos - Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 001/2023, PL nº 001/2023, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (Cestas básicas), parcelado por 12 meses, sendo separadas em dois tipos: Cestas Básicas tipo I, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, cadastradas no PAIF através do CRAS; Cestas Básicas tipo II, a serem distribuídas para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Pombos PE. **Conforme especificações em anexo.**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	CESTA BÁSICA (EXCLUSIVA ME, EPP)	CESTA	NORDESTE CESTAS	500	R\$ 87,80	R\$ 43.900,00
02	CESTA BÁSICA (ABERTA A TODOS)	CESTA	NORDESTE CESTAS	1500	R\$ 87,80	R\$ 131.700,00
Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais					TOTAL	R\$ 175.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.4.2 Definitivamente, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2- DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2021, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa: 33903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: 030100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 030101- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 0824408052.092

VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº 001/2023.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a. Advertência;

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

b.2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos/PE, 26 de maio de 2023.

Maria Aparecida Cosmo de Santana
Secretária de Assistência
Social de Pombos-PE
Portaria nº 167/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POMBOS/PE
CONTRATANTE

Cícero Vitor de Souza

S & S ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF SOB O N° 27.235.302/0001-03
CÍCERO VITOR DE SOUZA
CPF/MF N° 041.221.014-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

Ent
0108997527183

CPF:

02 873 199 00